

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/12/2016, Seção 1, Pág. 24.

Portaria nº 1.416, publicada no D.O.U. de 7/12/2016, Seção 1, Pág. 21.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard, com sede no município de Taubaté, estado de São Paulo.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 201115202		
PARECER CNE/CES Nº: 390/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/8/2016

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard, situada na Avenida Independência nº 846, bairro Independência, município de Taubaté, estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), inscrito no CNPJ sob o número 03.774.819/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Avenida Paulista nº 1.313, 3º andar, bairro Bela Vista, município de São Paulo, estado de São Paulo (SP).

O Sistema e-MEC registra que o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) é também instituição mantenedora das seguintes Instituições, além da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard:

Código	Nome da Mantida
17516	Faculdade de Tecnologia do SENAI Horácio Augusto da Silveira
4817	Faculdade de Tecnologia SENAI Anchieta
1526	Faculdade de Tecnologia SENAI Antoine Skaf
4820	Faculdade de Tecnologia SENAI Antônio Adolpho Lobbe
14609	Faculdade de Tecnologia SENAI Conde José Vicente de Azevedo
17691	Faculdade de Tecnologia SENAI Gaspar Ricardo Junior
4819	Faculdade de Tecnologia SENAI Mariano Ferraz
4815	Faculdade de Tecnologia SENAI Nadir Dias de Figueiredo
17690	Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Mange
15501	Faculdade de Tecnologia SENAI Roberto Simonsen
15502	Faculdade de Tecnologia SENAI Suíço-Brasileira Paulo Ernesto Tolle
1286	Faculdade SENAI de Tecnologia Ambiental
1150	Faculdade SENAI de Tecnologia Gráfica
1195	Faculdade SENAI de Tecnologia Mecatrônica

A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 461, de 10/4/2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/4/2008. Possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4 (quatro), ano de referência 2013, e o Conceito Institucional (CI) também é igual a 4 (quatro), ano de referência 2013.

O sistema e-MEC registra, em consulta realizada em 29/6/2016, que a Instituição oferece apenas o curso de graduação em Fabricação Mecânica, código 111158, modalidade presencial, grau tecnológico, com Conceito de Curso (CC) igual a 4 (quatro), nota obtida no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) igual a 5 (cinco) e Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual a 4 (quatro).

O processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), após deferir Recurso interposto pela IES, concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à avaliação *in loco*, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 6 a 10 de agosto de 2013, cujo resultado foi registrado no Relatório de Avaliação nº 99976, e atribuiu Conceito Institucional 4 (quatro) à Instituição.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Transcrevo, a seguir, a análise técnica do Relatório da SERES acerca da Instituição:

“Considerações da SERES

A IES obteve Conceito Institucional 04 (2013), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Contudo, não foi atendido o requisito legal, o Plano de Cargo e Carreira.

A IES atende a uma demanda local por formação profissional e se beneficia da longa experiência do SENAI nesta atividade. Requisitos de qualidade já observados por aquela organização informam as atividades da IES e a organização didático-pedagógica do curso em oferta se espelha nessa experiência. Há projeção para oferta de 3 cursos de extensão. Foram verificadas outras atividades de extensão tais como a educação continuada, campanhas de solidariedade, visitas técnicas. Essas atividades são organizadas e realizadas sob a coordenação do SENAI Taubaté, e a IES participa. A maioria (64%) dos docentes trabalha sob regime parcial e outros 36,0% trabalham em tempo integral. A IES oferece benefícios como plano de saúde (MEDSERVICE local, UNIMED estadual), e reembolsos de gastos com medicamentos. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e do corpo

técnico-administrativo da Faculdade FELIX GUICARD, de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional e as condições de trabalho praticadas pela IES estão SIMILAR aos referenciais mínimos de qualidade. A IES utiliza as dependências da Escola Senai de Taubaté e possui uma infraestrutura coerente com a descrita no seu PDI, ou seja, tem suas atividades desenvolvidas em espaço arborizado, sinalizado, onde pratica as atividades acadêmicas e administrativas (salas de aulas, de reuniões, da CPA, do NDE, sala de Ouvidoria, da coordenação pedagógica, da diretoria, secretaria acadêmica, laboratórios, biblioteca), atividades culturais e de lazer (auditório, centro de convivência), e atividades desportivas (quadras poliesportivas descobertas). A biblioteca apresenta espaço físico adequado para o funcionamento do curso superior existente e ao número de alunos matriculados. O serviço de biblioteca é conduzido por 02 bibliotecários titulados e registrados no respectivo conselho, e por 01 estagiário. Neste ambiente é utilizada a base de dados SINF-LOTUSNOTE, em fase de migração para a base PERGAMUM, integrando-se às outras bibliotecas do sistema SENAI/SP. Os indicadores configuram um quadro MUITO ALÉM do referencial de mínimo de qualidade. A comissão verificou ainda a existência de políticas de aquisição de equipamentos, de expansão do acervo da biblioteca, e de conservação dos espaços físicos. Considerando que a arrecadação da mantenedora está assegurada por lei e que há repasses para a IES sistematicamente, a Comissão conclui que, neste quesito, a IES está ALÉM do referencial mínimo de qualidade. E a sustentabilidade financeira da IES mantida está dependente de repasses da mantenedora SENAI-SP. Cabe destacar que parte das receitas do SENAI são provenientes de recolhimentos legais e compulsórios realizados pelas indústrias, o que confere certa solidez financeira à mantenedora.

CONCLUSÃO

Tendo em vista não constarem ressalvas no relatório de avaliação in loco, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai Felix Guisard, mantida pelo Serviço Social de Aprendizagem Industrial, ambas com sede à Avenida Interdependência, 846, Bairro Interdependência, Taubaté, no estado de São Paulo, encaminhando-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação.”

Considerações da Relatora

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao recredenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao recredenciamento da Instituição e incorporo a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia SENAI Felix Guisard, situada na Avenida Independência, nº 846, bairro Independência, município de Taubaté, estado de São Paulo, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme a Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a

exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de agosto de 2016.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente